



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten signature]</i>	222

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS**

**PARECER EM TURNO ÚNICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.761/15**

**RELATÓRIO**

Em 30 de setembro de 2015, o Prefeito encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 50/2015, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2014-2017, para os exercícios de 2016 e 2017.

Recebida sob a forma do Projeto de Lei nº 1.761/15, a proposição foi distribuída em 29/10/15, quando iniciou sua tramitação na Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Em 26/11/15, foi recebida a Mensagem Retificadora nº 60, que promove ajustes no planejamento orçamentário para 2016, *“para possibilitar o processamento orçamentário de gastos com pessoal, encargos sociais e serviços de saúde, com recursos arrecadados diretamente pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta, provenientes do Tesouro e de Financiamentos pelo Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica — PMAQ-AB”*, conforme apresentado na própria Mensagem. Além disso, foi promovida alteração nos recursos consignados ao funcionamento do Poder Legislativo, em atendimento a demanda da Câmara Municipal.

Em 3/12/15, foi recebida a Mensagem Retificadora nº 63, que compatibiliza o Projeto de Lei de Revisão do PPAG 2014-2017 às modificações introduzidas ao PLOA/16 por meio da Mensagem Retificadora nº 60, adequando ações e subações ali mencionadas.

Tendo sido encaminhados e recebidos na mesma data o Projeto de Lei nº 1.757/15, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2016, e o Projeto de Lei nº 1.761/15, que *“dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2014-2017, para os exercícios de 2016 e 2017”*, foram as

2015-11-26 17:00:00 005544-001



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL
	223

proposições debatidas conjuntamente em audiências públicas organizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

As audiências públicas para conhecimento e debate do planejamento orçamentário foram realizadas em estrita observância aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, de modo a assegurar transparência e participação popular efetiva, cumprindo o calendário e a pauta seguintes:

- 1ª) em 20/10/15, às 19h, no Plenário Amyntas de Barros: discutir o Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual 2014-2017, nas Áreas de Resultado: Cidade Saudável; Educação; Cultura; Cidade de Todos; Prosperidade; Modernidade;
- 2ª) em 22/10/15, às 9h, no Plenário Amyntas de Barros: discutir o Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual 2014-2017, nas Áreas de Resultado: Cidade com Mobilidade; Cidade Segura; Cidade Compartilhada; Cidade com Todas as Vilas Vivas; Cidade Sustentável; Integração Metropolitana;
- 3ª) em 23/10/15, às 9h, no Plenário Amyntas de Barros: discutir o Projeto de Lei do Orçamento Anual 2016.

As audiências públicas possibilitaram aos cidadãos e representantes de organizações sociais o direito de se manifestar, apresentando reivindicações, preocupações, críticas e sugestões. Nelas, foi apresentado o planejamento orçamentário municipal pelo Executivo e colhidas sugestões populares para o aprimoramento das proposições que, examinadas por esta Comissão, foram traduzidas na forma de emendas e outras proposições regimentais, conforme detalhado no já aprovado parecer sobre as sugestões populares.

Em despacho fundamentado, na condição de Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, recebi 21 (vinte e uma) das 25 (vinte e cinco) emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.761, que trata da Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2014-2017, para os exercícios de 2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
	224

e 2017. As outras quatro emendas foram retiradas a requerimento de seus respectivos autores, a saber:

- Emenda nº 12, de autoria do Vereador Pedro Patrus, retirada por meio do Requerimento nº 515/15;

- Emendas nºs 16, 17 e 18, de autoria do Vereador Orlei, retiradas por meio do Requerimento nº 514/15.

No decorrer do processo, designei-me relator da matéria. Passo adiante aos fundamentos de meu parecer sobre o projeto e as emendas a ele apresentadas, nos termos do que dispõe o § 5º do art. 120 do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

O processo orçamentário tem sede fundamental na Constituição da República, sendo especialmente tratado no Capítulo II, Das Finanças Públicas, do Título VI, Da Tributação e do Orçamento.

A Constituição do Estado de Minas Gerais trata do processo orçamentário, observadas as bases da Constituição da República, nos arts. 153 a 164.

A Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH, no mesmo diapasão, trata do processo orçamentário nos arts. 125 a 137.

Em 13 de abril de 2012, a Câmara Municipal de Belo Horizonte promulgou a Emenda nº 24, inserindo na LOMBH, o seguinte artigo 108-A:

*“Art. 108-A - O Prefeito apresentará, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua posse, o programa de metas de sua gestão, que conterà as prioridades, as ações estratégicas, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho por órgão e programa de governo, observando-se as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*estratégicas e as demais normas do plano diretor do Município de Belo Horizonte.*

*§ 1º - O programa de metas será amplamente divulgado em meio eletrônico e na mídia impressa, radiofônica e televisiva e será publicado no Diário Oficial do Município no primeiro dia útil seguinte ao de sua apresentação.*

*§ 2º - O Poder Executivo promoverá, nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo de que trata o caput deste artigo, audiências públicas com a finalidade de debater sobre o programa de metas.*

*§ 3º - O Poder Executivo divulgará semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução do programa de metas.*

*§ 4º - O Prefeito poderá proceder a alterações no programa de metas, em conformidade com o plano diretor e com o plano plurianual de ação governamental, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente nos meios de comunicação previstos no § 1º deste artigo.*

*§ 5º - Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:*

- I - promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável;*
- II - inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;*
- III - atendimento das funções sociais da cidade, com melhoria da qualidade de vida urbana;*
- IV - promoção do cumprimento da função social da propriedade;*
- V - promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;*
- VI - promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL
	226

*VII - universalização dos serviços públicos municipais, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência e equidade.*

*§ 6º - Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do programa de metas, o qual será disponibilizado integralmente nos meios de comunicação previstos no § 1º deste artigo."*

Assim, o Planejamento Municipal ganhou um instrumento a mais, além do Plano Plurianual, denominado Programa de Metas, a ser apresentado pelo Prefeito até 120 dias após sua posse, *"que conterà as prioridades, as ações estratégicas, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho por órgão e programa de governo, observando-se as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas do plano diretor do Município de Belo Horizonte."*

Foi, então, editado o Decreto nº 15.206, de 29 de abril de 2013, que promoveu alteração do Decreto 13.681/09, que definiu Áreas de Resultados e Projetos Sustentadores do Programa BH Metas e Resultados, que também integram o PPAG e o presente Projeto de Lei que promove a sua revisão.

Conforme estabelece o art. 2º do Projeto de Lei nº 1.761/15, integra o Projeto de Lei de Revisão do PPAG *"o Anexo que contém os demonstrativos atualizados dos programas, das ações e das subações da administração pública municipal, organizadas por Áreas de Resultados e Unidades Orçamentárias."*

A síntese das Áreas de Resultados e seus Programas Sustentadores está descrita no Decreto 15.206/2013 do seguinte modo:

***"ÁREA DE RESULTADO: CIDADE SAUDÁVEL***

*Projetos Sustentadores:*

***1. Hospital Metropolitano***



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2. *Saúde da Família*
3. *Melhoria do Atendimento Hospitalar e Especializado*
4. *Gestão e Regionalização da Saúde*
5. *Recomeço*

### ÁREA DE RESULTADO: EDUCAÇÃO

*Projetos Sustentadores:*

6. *Expansão da Educação Infantil*
7. *Expansão da Escola Integrada*
8. *Melhoria da Qualidade da Educação*

### ÁREA DE RESULTADO: CIDADE COM MOBILIDADE

*Projetos Sustentadores:*

9. *Expansão do Metrô*
10. *Implantação do Corta Caminho*
11. *Conclusão da Duplicação da Avenida Pedro I*
12. *Prioridade ao Transporte Coletivo*
13. *Gestão Inteligente da Mobilidade*
14. *Transporte Seguro e Sustentável*

### ÁREA DE RESULTADO: CIDADE SEGURA

*Projeto Sustentador:*

15. *Prevenção da Violência*

### ÁREA DE RESULTADO: PROSPERIDADE

*Projetos Sustentadores:*

16. *Desburocratização e Melhoria do Ambiente de Negócios*
17. *Promoção e Atração de Investimentos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 18. *Turismo em BH*
- 19. *Copa 2014 e Olimpíadas 2016*
- 20. *Qualificação, Profissionalização e Emprego*

### ÁREA DE RESULTADO: MODERNIDADE

#### *Projetos Sustentadores:*

- 21. *Gestão Estratégica de Pessoas*
- 22. *BH Digital*
- 23. *Desburocratização e Melhoria do Atendimento ao Cidadão*
- 24. *Modernização da Receita e Captação de Recursos*

### ÁREA DE RESULTADO: CIDADE COM TODAS AS VILAS VIVAS

#### *Projetos Sustentadores:*

- 25. *Vila Viva*
- 26. *Habitação*

### ÁREA DE RESULTADO: CIDADE COMPARTILHADA

#### *Projeto Sustentador:*

- 27. *Orçamento Participativo e Gestão Compartilhada*

### ÁREA DE RESULTADO: CIDADE SUSTENTÁVEL

#### *Projetos Sustentadores:*

- 28. *Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos*
- 29. *Gestão Ambiental*
- 30. *Planejamento e Estruturação Urbana*
- 31. *Movimento Respeito por BH*
- 32. *Manutenção da Cidade*
- 33. *Parques e Áreas Verdes*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### *34. Pampulha Viva*

#### **ÁREA DE RESULTADO: CIDADE DE TODOS**

##### *Projetos Sustentadores:*

*35. BH Cidadania e o Suas – Sistema Único de Assistência Social*

*36. Programa de Atendimento ao Idoso*

*37. Direito de Todos*

*38. Promoção do Esporte e do Lazer*

#### **ÁREA DE RESULTADO: CULTURA**

##### *Projeto Sustentador:*

*39. Rede BH Cultural*

#### **ÁREA DE RESULTADO: INTEGRAÇÃO METROPOLITANA**

##### *Projeto Sustentador:*

*40. Desenvolvimento Integrado da RMBH”*

Na Mensagem que encaminhou o Projeto de Lei de Revisão do PPAG, o Prefeito considera que “o *Plano Plurianual de Ação Governamental é um instrumento de planejamento que organiza as metas e prioridades da Administração municipal a partir das experiências, estudos e reflexões em relação às distintas demandas apresentadas ao poder local. Nesta direção, a Revisão do PPAG para os anos 2016 e 2017 foi elaborada em consonância com o Planejamento Estratégico BH 2030, que apresenta como visão de futuro que Belo Horizonte seja uma Cidade de Oportunidades, Sustentável e com Qualidade de Vida e seus objetivos estratégicos se traduzem em doze Áreas de Resultados, nas quais se agrupam todos os Programas do PPAG, de acordo com a composição das ações de Governo e de agregação de valor para a sociedade. A integração de todos os instrumentos de planejamento – BH 2030, PPAG, e Orçamento Anual – consolidam-se como meios*





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	230

*gerenciais efetivos da ação governamental, refletindo cada vez mais positivamente na alocação dos recursos nos orçamentos anuais. Nesse contexto, algumas alterações e adequações foram realizadas na composição do PPAG 2014-2017, que culminam para o período 2016-2017 uma previsão de aplicação de recursos totais de R\$ 24.952.529.954,00 (vinte e quatro bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), dentre investimentos nas mais diversas temáticas e despesas correntes, com os quais poderemos realizar mais transformações na cidade, gerando mais resultados e ampliando a transparência dos gastos públicos.”*

*Pondera o Prefeito que “a revisão do PPAG 2016-2017 contou com a participação ativa de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, além de contribuições importantes dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e outras instâncias e instrumentos de participação da sociedade, assegurando uma identidade maior entre o planejamento e a execução. Dessa forma, o plano adquire maior valor qualitativo e transparência, se aproximando da realidade e da sociedade.”*

O Prefeito, por meio das Mensagens Retificadoras nº 60/2015 e 63/2015, apresentadas com fundamento no §5º, do art. 132, da LOMBH, propõe a modificação dos Projetos de Lei nº 1.757/2015 e 1.761/2015, respectivamente, sem contudo alterar-lhes a substância.

Passando ao exame das emendas, registro que considero as emendas e subemendas apresentadas como exercício pleno do mandato parlamentar, revelando cada qual a contribuição do Vereador no aprimoramento do planejamento orçamentário e financeiro do Município. Desse modo, todas as proposições deveriam merecer acolhimento, o que somente deixarei de fazer em razão de critérios exclusivamente legais ou impedimentos técnicos manifestos, o que será por mim devidamente justificado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	231

Registro, ainda, que como Relator tanto deste Projeto de Lei quanto do Projeto de Lei nº 1.757/15 - LOA para 2016 -, busquei compatibilizar, desde logo, as conclusões daquele Parecer com o que aqui agora lanço.

I - Início por aquelas emendas que aprovo, mas com a apresentação de subemendas unicamente para viabilizar tecnicamente a sua aplicação:

1)

- **Emenda nº 10, de autoria do Vereador Pedro Patrus.**

A emenda visa a ampliação do número de beneficiados no Programa de Promoção ao Adolescente Trabalhador, destinando recursos para entidade privada, o que afronta o art. 39, § 2º, da Lei nº 10.837, de 11 de agosto de 2015 – LDO/2016 -, que *“dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2016 e dá outras providências”*.

Considerando que a limitação imposta na LDO/2016 somente se aplica ao exercício de 2016 e que os Projetos de Lei do Orçamento/2016 e de Revisão do PPAG 2014-2017 devem ser compatibilizados, conforme já afirmado, apresento subemenda com o objetivo único de excluir da emenda as modificações propostas para esse exercício.

2)

- **Emenda nº 21, de autoria do Vereador Heleno.**

A emenda destina recursos para Ações de Prevenção à Violência, com foco nas crianças e adolescentes. Ocorre que a emenda não atende aos critérios estabelecidos pela Comissão de Orçamento e Finanças nas reuniões ordinárias de 28/9 e 5/10/15, mostrando-se incompatível com o PLOA 2016.

Não havendo emenda correspondente ao conteúdo desta no PLOA 2016, necessária se faz a apresentação de subemenda para excluir da previsão proposta



para esse exercício, preservando a proposição parlamentar no formato apresentado para o exercício de 2017.

3)

- **Emenda nº 24, de autoria do Vereador Leonardo Mattos.**

A emenda pretende ampliar o número de famílias com pessoas com deficiência atendidas com kits de acessibilidade “kit idoso”.

Considerando o disposto no § 1º do art. 39 da LDO/2016 e observado que a emenda ultrapassa o percentual de 30% da dedução orçamentária para o exercício de 2016, apresento subemenda para excluir da emenda a alteração proposta para esse exercício, conformando-a à previsão legal.

II - Aprovo integralmente as seguintes emendas:

- **Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;**
- **Emendas nºs 11, 13, 14 e 22, de autoria do Vereador Pedro Patrus;**
- **Emenda nº 15, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor;**
- **Emendas nºs 19, 20 e 23, de autoria do Vereador Heleno;**
- **Emenda nº 25, de autoria do Vereador Leonardo Mattos.**

Essas emendas atenderam a todos os requisitos técnicos, complementando o planejamento elaborado pelo Executivo.

Vale destacar que as Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, de autoria desta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, decorrem de sugestões populares apresentadas em função das audiências públicas realizadas em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.



### CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.761/15 e pela:

- 1) aprovação das emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23 e 25;
- 2) aprovação das emendas nºs 10, 21 e 24, com a apresentação de subemendas.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2015

*[Signature]*  
Vereador Jorge Santos  
Relator

Aprovado o parecer do relator.

Plenário *[Signature]*

Em 11/12/2015

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*Subemenda nº 1 à Emenda nº 10  
ao Projeto de Lei nº 1.761/2015*

Emenda nº 0000010/1

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

### Acréscimo

Área de resultado: 5 - Prosperidade  
Programa: 237 - Qualificação, Profissionalização e Emprego  
Ação: 2647 - Inserção Social e Produtiva

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00

Subação: 2 - Programa de Promoção ao Adolescente Trabalhador

	2014	2015	2016	2017
	0	0	0	200

Produto: Vagas abertas  
Unidade de Medida: Unidade  
Unidade orçamentária: 1011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Dedução

Área de resultado: 6 - Modernidade  
Programa: 15 - Divulgação Institucional do Município  
Ação: 2007 - Serviços de Divulgação Institucional do Município  
Unidade orçamentária: 0300 - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	0,00	600.000,00

Área de resultado: 6 - Modernidade  
Programa: 148 - Gestão do Planejamento, Orçamento e Informação  
Ação: 2900 - Serviços Administrativos e Financeiros  
Unidade orçamentária: 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	0,00	400.000,00

Área de resultado: 6 - Modernidade  
Programa: 3 - Prestação de Serviços Jurídicos  
Ação: 2010 - Gestão Processual dos Assuntos Jurídicos  
Unidade orçamentária: 0500 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	0,00	400.000,00

#### Justificativa:

Para contemplar a previsão de meta física que consta no Programa BH metas e resultados, ampliando deste modo, o números de beneficiados no Programa de Promoção ao Adolescente Trabalhador.

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a)  
*PL (Projeto de Lei)*  
nº *1761*, 2015



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

FL.

235

Subemenda nº 1 à Emenda nº 21  
ao Projeto de Lei nº 1.761/2015

Emenda nº 0000021/1

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

## Acréscimo

Área de resultado: 4 - Cidade Segura

Programa: 109 - Gestão da Segurança Pública e Patrimonial

Ação: 2821 - Operacionalização da Guarda Municipal de Belo Horizonte na área da Educação

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Subação: Ações de Prevenção à Violência

	2014	2015	2016	2017
	0	0	0	1.000

Produto: crianças e adolescentes

Unidade de Medida: pessoa

Unidade orçamentária: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL

## Dedução

Área de resultado: 3 - Cidade com Mobilidade

Programa: 62 - Gestão do Sistema Viário Municipal

Ação: 1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas

Unidade orçamentária: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Justificativa:

Recursos para Projetos de Prevenção à Violência, voltados para Criança e Adolescentes.

Proposição originária de decisão  
da comissão relativa ao(a)

Projeto de Lei  
nº 1761 / 2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

*Subemenda nº 1 à Emenda nº 24  
ao Projeto de Lei nº 1.761/2015*

Emenda nº 0000024/1

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

**Acréscimo**

Área de resultado: 10 - Cidade de Todos

Programa: 234 - BH Cidadania e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social

Ação: 1231 - Melhorias Urbanas em Assentamentos Precários

	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	0,00	500.000,00

Subação: 34 - Atendimento ampliado kit de acessibilidade "kit Idoso" às famílias de pessoas com deficiência

	2014	2015	2016	2017
	0	0	0	50

Produto: Família beneficiada

Unidade de Medida: Família

Unidade orçamentária: 2704 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

**Dedução**

Área de resultado: 3 - Cidade com Mobilidade

Programa: 209 - Implantação do Corta Caminho

Ação: 1330 - Implantação do Corta Caminho

Unidade orçamentária: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

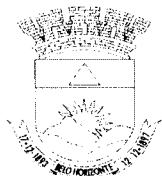
	2014	2015	2016	2017
R\$	0,00	0,00	0,00	500.000,00

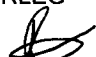
Justificativa:

Necessidade de ampliação do número de famílias com pessoas com deficiência atendidas.

Proposição originária de decisão  
da comissão relativa ao(a)

*Projeto de Lei*  
*nº 1761 2015*



DIRLEG 	Fl. 237
---	------------

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PL Nº 1761 / 2015

**CONCLUSO** para discussão e votação em **Turno Único**.

Em: 14 / 12 / 15

  
\_\_\_\_\_  
Divisão de Apoio Técnico-operacional - DIVATO

Avulsos distribuídos em: 14 / 12 / 15

  
\_\_\_\_\_  
DIVATO